



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

## TERMO ADITIVO Nº 21/2021

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO TRE/PI Nº 058/2016, REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. – EPP .**

Processo SEI Nº 0013029-37.2021.6.18.8000

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

**CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina-PI, CEP nº 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, e-mail: [acaoservicospi@gmail.com](mailto:acaoservicospi@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Rômulo Vieira de Sousa Santos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do Contrato TRE-PI nº 58/2016, decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 36/2021, registrada no MTE, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos, a contar do mês de janeiro de 2021.

1.2. Em razão da variação dos custos da CONTRATADA, decorrente da homologação prevista neste termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 1.879.056,06 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil cinquenta e seis reais e seis centavos) para **R\$ 1.973.822,63 (um milhão, novecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha anexa ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Terceira do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Oitava, Paragrafo Terceiro, do instrumento contratual originário.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Des. José James Gomes Pereira**  
Presidente do TRE-PI

**AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP**  
**Rômulo Vieira de Sousa Santos**  
Representante

- Anexo Único: Planilha de Custos (doc. SEI N° 1326704)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/10/2021, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO VIEIRA DE SOUSA SANTOS, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1368357** e o código CRC **ACDC1131**.